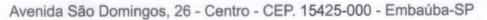


## Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





DECRETO Nº 2264 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"REAFIRMA A INSTITUIÇÃO DE MEDIDA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA REGRA DE ISOLAMENTO SOCIAL POR MUNÍCIPES CONTAMINADOS OU COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 E ESTABELECE NOVO VALOR DE MULTA PARA O CASO DESCUMPRIMENTO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** as repetidas notícias de que pessoas com suspeita de estarem contaminadas pelo Covid-19 (pessoas que estão aguardando o resultado do teste) estariam descumprindo as regras de isolamento social, situação que, em tese, coloca em risco de contágio as pessoas que frequentam o mesmo ambiente;

CONSIDERANDO as reiteradas notícias de que até mesmo pessoas com diagnóstico positivo de -19 (mesmo depois de terem assinado o Termo de Compromisso), também estariam descumprindo as regras de isolamento social, situação que, efetivamente, coloca em sério risco de contágio as pessoas que frequentam o mesmo ambiente,

## DECRETA:

Artigo 1º	Serão utilizadas como meio exclusivo de controle de isolamento social, pulseiras	de
	identificação, da presença potencial, ou efetiva do Covid-19 nos Munícipes.	

§1°	Ao dar entrada com sintomas característicos do Covid-19, ou por qualquer outro motivo ser
	considerado suspeito de contaminação de Sars-Cov-2, o indivíduo receberá a pulseira de cor
	amarela, denominada "Isolamento", até a confirmação, ou não, do diagnóstico, pelo exame
	laboratorial.

§2°	Se, por meio de exame laboratorial, ou, por meio de testagem clínica o indivíduo for
	diagnosticado com Covid-19, receberá a pulseira vermelha, também denominada "Isolamento",
	devendo permanecer com ela durante todo o tratamento, somente podendo ser retirada pelo médico responsável, no momento de receber alta.

§3°	Se antes de atestada a ausência de Sars-Cov-2 no indivíduo, este retirar ou romper a pulseira, ou
	se acaso flagrado violando o isolamento, comparecendo em lugares ou em contato próximo fora
	de sua residência, mediante prova fotográfica, receberá uma multa no valor de R\$ 1.000,00
	(um mil Reais).

Artigo 2°	As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações
	orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º	Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
	Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de janeiro de 2022.

Nercitio Pinheiro da Silva Prefeito Municipal